



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTO EM APOIO À REABERTURA DO COMÉRCIO EM CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio através de seus representantes legais, os vereadores em exercício, no dia 07/07/2020, apiedados com as manifestações populacionais e solicitações da Associação Comercial local, decidimos por Unanimidade dos Presentes, emanar o seguinte manifesto em prol da REABERTURA DO COMÉRCIO e REVOGAÇÃO do Art. 2º, VI do Decreto 4942/2020 do Governo do Estado do Paraná, no que se refere à 18ª Regional de Saúde, conforme segue:

É notório, na contemporaneidade, inúmeros discursos e explicações acerca da COVID-19 reafirmamos que tais ideias não podem ser descartadas, entretanto não podemos esquecer da importância da manutenção econômica da cidade de Cornélio Procópio, da qual muitos cidadãos são dependentes econômicos. Não é necessário expressar a importância da economia para sociedade.

Outrossim, a vida é um bem inexorável e irressarcível, isto é, não há como restituir a vida de indivíduos, porém a paralisação das atividades comerciais do municípios podem propiciar uma crise econômica de efeito dominó, por exemplo, desemprego em massa, fechamento colossal de empresas, acarretar déficits estratosféricos e cenário semelhante à Grande Depressão de 1929.

Até porque, o comércio procopense, proporciona riquezas essenciais para vida de inúmeros trabalhadores, os quais dependem da atividade para sobreviver. Nesse contexto, não podemos nos esquecer da excepcional importância desse setor econômico para o município de Cornélio Procópio e Região, sendo um dos pilares econômicos do mesmo.

Além disso, essa postura de fechamento e paralisação pode gerar insegurança e amedrontamento na comunidade para com o consumo, respaldando paulatinamente o caos econômico na urbanização. Nesse contexto, tal método de fechamento foi utilizado no início do ano, o que já promoveu fragilidades nesse setor, como desemprego, endividamento e falências de pessoas jurídicas.

Ademais, a paralisação comercial durante 15 dias, não será prazo suficiente para a resolução da pandemia da COVID-19 sendo necessário mais tempo para sua extinção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Entretanto, tal tempo necessário não está disponível, pois os integrantes do comércio já estão extremamente fragilizados e não podem mais sofrer restrições ou prejuízos.

Portanto, diante desse cenário, é imprescindível o aumento da austeridade nas condutas, isto é, o enrijecimento das condições sanitárias, por exemplo, uso de álcool em gel e máscara, a fim de diminuir a possibilidade de disseminação. Mas também, é extremamente necessário manter a divulgação das informações através dos meios de comunicação para a conscientização da prevenção do contágio e disseminação da COVID-19.

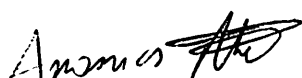
Por conseguinte, esta questão tem preocupado severamente nós vereadores que respondemos diretamente à população, no contato diário com empresários, empregados, comunidade, vivenciando cada dilema e cada pequena tragédia ao longo de uma jornada diária, situações que nos permitem abraçar a causa posta pelos empresários, através da associação comercial. A fim de solicitar ao Governo do Estado que revogue o inciso VI do Art. 2º do Decreto 4942/2020, permitindo assim que cada Município de nossa região tenha a possibilidade de regradar o funcionamento de sua dinâmica social e de suas atividades econômicas.

Destarte, os Vereadores da cidade de Cornélio Procópio, expressam ao Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, acerca da necessidade de se revogar o VI do Art. 2º do Decreto 4942/2020, de forma imediata, para que cada município da 18ª Regional, dentre qual o município de Cornélio Procópio assim possa decidir sobre o funcionamento do seu comércio, com as peculiaridades e procedimentos que somente quem vive o cotidiano tem conhecimento e condições de executar.


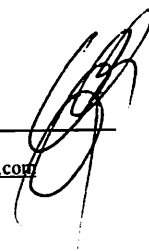
Cientificamos e pedimos apoio ao Sr. Prefeito de Cornélio Procópio, Sr. Amin José Hannouche, aos Deputados Estaduais que se prontificaram nas últimas eleições em representar nosso Município, à Amunop, ao Cispnop e às Câmaras Municipais circunvizinhas, quanto ao contido na presente manifestação/reivindicação para os devidos encaminhamentos.

Sala da Sessão em 07 de julho de 2020.

Vereadores de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.


Ananias A. Martins Ntº

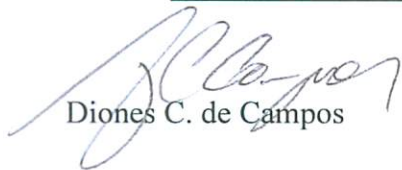
André de Lima




CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ


Diones C. de Campos

Élio J. Janoni

Gilmar J. Lavorato


Ismar M. da Nóbrega

Rafael A. Hannouche


Edimar Gomes Fº

Fernando V. Peppes

Helvécio A. Badaró

Luiz C. Amâncio


Raphael D. Sampaio


Sebastião Lucri